



Município de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

DECRETO nº 775/2023
04 DE ABRIL DE 2023

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação de aquisição e de constituição de Servidão Pública Administrativo, pela **Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG**, os terrenos situados no **Município de Santa Rita de Caldas – MG.**, necessários a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da sede do Município.

O Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 6.365/41:

“Art. 6º A declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito”

DECRETA :

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para fins de aquisição de pleno domínio e constituições de servidões, mediante acordo ou judicialmente, os terrenos especificados no parágrafo deste artigo, para compor o Sistema de Esgotamento Sanitário da sede do Município.

§1º – As áreas objeto deste Decreto estão caracterizadas na forma da alínea deste parágrafo, conforme transporte das amarrações e descrições das divisas.

01 – Área de 10.672,00m² - Pleno Domínio Estação Tratamento de Esgoto: gleba única, de propriedade de José Henrique Alcísio, brasileiro, cadastrado CPF do MF sob o nº 036.819.266-03, casado com Elismare Cristina da Silva



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Alcisio, brasileira, cadastrada no CPF do MF sob o n.º 057.944.506-22, residentes e domiciliados na Rua José de Alencar e Silva, nº 6, Bairro Jardim Europa, na cidade de Santa Rita de Caldas, que faz parte de uma área maior, cadastrada no CRI da Comarca sob o nº R/6/9182, com área total de 292.820m², situado no lugar denominado Retiro do São Bento Rio, São Bento ou Rio Pardo.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

Partindo do P-1 (ponto de partida) igual MC-06, definido pela coordenada UTM N=7.563.202,410 m e E=364.579,999 m, deste, segue com distância de 8,70 m e azimute de 97°59'09" até encontrar o Ponto P-2, definido pela coordenada UTM N=7.563.201,202 m e E=364.588,610 m, deste, segue com distância de 3,61 m e azimute de 102°48'41" até encontrar o Ponto P-3, definido pela coordenada UTM N=7.563.200,402 m e E=364.592,128 m, deste, segue com distância de 7,43 m e azimute de 102°49'54" até encontrar o Ponto P-4, definido pela coordenada UTM N=7.563.198,752 m e E=364.599,372 m, deste, segue com distância de 6,82 m e azimute de 102°12'35" até encontrar o Ponto P-5, definido pela coordenada UTM N=7.563.197,310 m e E=364.606,036 m, deste, segue com distância de 13,44 m e azimute de 100°56'32" até encontrar o Ponto P-6, definido pela coordenada UTM N=7.563.194,758 m e E=364.619,236 m, deste, segue com distância de 14,19 m e azimute de 215°55'52" até encontrar o Ponto P-7, definido pela coordenada UTM N=7.563.183,269 m e E=364.610,910 m, deste, segue com distância de 4,57 m e azimute de 177°25'14" até encontrar o Ponto P-8, definido pela coordenada UTM N=7.563.178,702 m e E=364.611,116 m, deste, segue com distância de 12,72 m e azimute de 135°41'04" até encontrar o Ponto P-9, definido pela coordenada UTM N=7.563.169,600 m e E=364.620,002 m, deste, segue com distância de 6,07 m e azimute de 169°57'39" até encontrar o Ponto P-10, definido pela coordenada UTM N=7.563.163,624 m e E=364.621,060 m, deste, segue com distância de 17,54 m e azimute de 169°54'14" até encontrar o Ponto P-11, definido pela coordenada UTM N=7.563.146,360 m e E=364.624,134 m, deste, segue com distância de 21,67 m e azimute de 181°07'25" até encontrar



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

o Ponto P-12, definido pela coordenada UTM N=7.563.124,692 m e E=364.623,709 m, deste, segue com distância de 52,08 m e azimute de 272°24'13" até encontrar o Ponto P-13, definido pela coordenada UTM N=7.563.126,876 m e E=364.571,679 m, deste, segue com distância de 91,21 m e azimute de 284°08'48" até encontrar o Ponto P-14, definido pela coordenada UTM N=7.563.149,168 m e E=364.483,238 m, deste, segue com distância de 34,57 m e azimute de 0°00'00" até encontrar o Ponto P-15, definido pela coordenada UTM N=7.563.183,742 m e E=364.483,238 m, deste, segue com distância de 10,36 m e azimute de 36°53'06" até encontrar o Ponto P-16, definido pela coordenada UTM N=7.563.192,025 m e E=364.489,454 m, deste, segue com distância de 10,52 m e azimute de 36°58'44" até encontrar o Ponto P-17, definido pela coordenada UTM N=7.563.200,429 m e E=364.495,782 m, deste, segue com distância de 7,81 m e azimute de 36°54'08" até encontrar o Ponto P-18, definido pela coordenada UTM N=7.563.206,671 m e E=364.500,469 m, deste, segue com distância de 15,66 m e azimute de 38°36'59" até encontrar o Ponto P-19, definido pela coordenada UTM N=7.563.218,910 m e E=364.510,245 m, deste, segue com distância de 9,94 m e azimute de 39°10'35" até encontrar o Ponto P-20, definido pela coordenada UTM N=7.563.226,619 m e E=364.516,527 m, deste, segue com distância de 59,10 m e azimute de 93°19'41" até encontrar o Ponto P-21, definido pela coordenada UTM N=7.563.223,188 m e E=364.575,530 m, deste, segue com distância de 19,30 m e azimute de 180°11'16" até encontrar o Ponto P-22, definido pela coordenada UTM N=7.563.203,886 m e E=364.575,467 m, deste, segue confrontando neste trecho com , com distância de 4,77 m e azimute de 108°02'12" até encontrar o marco MC-06, ponto inicial da descrição deste perímetro.

A faixa de servidão definida pelos vértices MC-06=P-1, P-2, P-3, P-4, P-5, P-6, P-7, P-8, P-9, P-10, P-11, P-12, P-13, P-14, P-15, P-16, P-17, P-18, P-19, P-20, P-21 e P-22 confronta-se com José Henrique Alcísio:

02 – Área de 2.103,34m² - Faixa de Servidão Linha de Recalque da EEF: gleba 02/02, de propriedade de José Henrique Alcísio, brasileiro, cadastrado CPF do MF sob o n° 036.819.266-03, casado com Elismare Cristina da Silva Alcísio, brasileira, cadastrada no CPF do MF sob o n.º 057.944.506-22, residentes e domiciliados na Rua José de Alencar e Silva, n° 6, Bairro Jardim



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Europa, na cidade de Santa Rita de Caldas, que faz parte de uma área maior, cadastrada no CRI da Comarca sob o nº R/6/9182, com área total de 292.820m², situado no lugar denominado Retiro do São Bento Rio, São Bento ou Rio Pardo.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo.

Partindo do Ponto PP=V22, definido pela coordenada UTM N=7.563.799,791m e E=364.344,415m, deste, segue com distância de 35,21m, com azimute de 211°20'37" até encontrar o Ponto V23, definido pela coordenada UTM N=7.563.769,718m e E=364.326,099m, deste, segue com distância de 24,18m, com azimute de 175°52'26" até encontrar o Ponto V24, definido pela coordenada UTM N=7.563.745,597m e E=364.327,839m, deste, segue com distância de 32,20m, com azimute de 186°21'09" até encontrar o Ponto V25, definido pela coordenada UTM N=7.563.713,592m e E=364.324,276m, deste, segue com distância de 41,78m, com azimute de 178°33'15" até encontrar o Ponto V26, definido pela coordenada UTM N=7.563.671,828m e E=364.325,330m, deste, segue com distância de 32,45m, com azimute de 175°29'02" até encontrar o Ponto V27, definido pela coordenada UTM N=7.563.639,480m e E=364.327,885m, deste, segue com distância de 59,41m, com azimute de 174°57'30" até encontrar o Ponto V28, definido pela coordenada UTM N=7.563.580,299m e E=364.333,106m, deste, segue com distância de 33,01m, com azimute de 180°09'35" até encontrar o Ponto V29, definido pela coordenada UTM N=7.563.547,294m e E=364.333,014m, deste, segue com distância de 27,25m, com azimute de 165°15'38" até encontrar o Ponto V30, definido pela coordenada UTM N=7.563.520,941m e E=364.339,947m, deste, segue com distância de 23,07m, com azimute de 173°05'23" até encontrar o Ponto V31, definido pela coordenada UTM N=7.563.498,044m e E=364.342,722m, deste, segue com distância de 42,28m, com azimute de 159°54'22" até encontrar o Ponto V32, definido pela coordenada UTM N=7.563.458,342m e E=364.357,246m, deste, segue com distância de 44,35m, com azimute de 144°12'08" até encontrar o Ponto



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

V33, definido pela coordenada UTM N=7.563.422,367m e E=364.383,190m, deste, segue com distância de 30,91m, com azimute de 140°57'55" até encontrar o Ponto V34, definido pela coordenada UTM N=7.563.398,357m e E=364.402,657m, deste, segue com distância de 27,19m, com azimute de 181°35'13" até encontrar o Ponto V35, definido pela coordenada UTM N=7.563.371,176m e E=364.401,904m, deste, segue com distância de 46,84m, com azimute de 162°24'04" até encontrar o Ponto V36, definido pela coordenada UTM N=7.563.326,532m e E=364.416,065m, deste, segue com distância de 54,04m, com azimute de 166°04'23" até encontrar o Ponto V37, definido pela coordenada UTM N=7.563.274,079m e E=364.429,072m, deste, segue com distância de 16,54m, com azimute de 182°19'45" até encontrar o Ponto V38, definido pela coordenada UTM N=7.563.257,558m e E=364.428,400m, deste, segue com distância de 39,02m, com azimute de 181°18'18" até encontrar o Ponto V39, definido pela coordenada UTM N=7.563.218,547m e E=364.427,511m, deste, segue com distância de 30,44m, com azimute de 184°53'15" até encontrar o Ponto V40, definido pela coordenada UTM N=7.563.188,22 m e E=364.424,918m, deste, segue com distância de 40,74m, com azimute de 106°50'56" até encontrar o Ponto V41, definido pela coordenada UTM N=7.563.176,413m e E=364.463,908m, deste, segue com distância de 20,23m, com azimute de 107°09'37" até encontrar o Ponto V42, definido pela coordenada UTM N=7.563.174,212m e E=364.471,036m, ponto final da descrição deste perímetro.

A faixa de servidão definida pelos vértices V22, V23, V24, V25, V26, V27, V28, V29, V30, V31, V32, V33, V34, V35, V36, V37, V38, V39, V40, V41 e V42 confronta-se:

- Pelo vértice V22 com área de propriedade de CRISTIANO REIS DE CARVALHO E RAFAEL REIS DE CARVALHO;
- Pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade de JOSÉ HENRIQUE ALCISIO;
- Pelo vértice V42 com propriedade de JOSÉ HENRIQUE ALCISIO.

3 – Área de 2.445,00m² - Faixa de servidão do Emissário Final: de propriedade de José Henrique Alcísio, brasileiro, cadastrado CPF do MF sob o nº 036.819.266-03, casado com Elismare Cristina da Silva Alcísio,



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

brasileira, cadastrada no CPF do MF sob o n.º 057.944.506-22, residentes e domiciliados na Rua José de Alencar e Silva, nº 6, Bairro Jardim Europa, na cidade de Santa Rita de Caldas, que faz parte de uma área maior, cadastrada no CRI da Comarca sob o nº R/6/9182, com área total de 292.820m², situado no lugar denominado Retiro do São Bento Rio, São Bento ou Rio Pardo, de propriedade de José Henrique Alcisio, com área de 2445,00 m² (dois mil centos e três virgula trinta e quatro metros quadrados), localizado em perímetro Rural.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

A faixa será descrita pelo eixo com largura de 3,00m, sendo 1,50m para cada lado e paralelamente ao eixo.

Partindo-se do vértice v1=PP com coordenadas E= 364.354,139 e N= 7.563.931,008, seguindo com azimute 30°55'44.46" e distância 66.13m chega-se ao vértice V2 com coordenadas E= 364.388,127 e N= 7.563.987,733, Deste com azimute de 53°1'12.03" e distância 80.00m chega-se ao vértice V3 com coordenadas E= 364.452,035 e N= 7.564.035,856, Deste com azimute 56°29'1.30" e distância 80.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas E= 364.518,733 e N= 7.564.080,030, Deste com azimute de 73°52'0.16" e distância 80.00m chega-se ao vértice V5 com coordenadas E= 364.595,583 e N= 7564102.252, Deste com azimute de 59°13'9.90" e distância 80.00m chega-se ao vértice V6 com coordenadas E= 364.664,316 e N= 7.564.143,187, Deste com azimute de 57°13'15.44" e distância D=80.00m chega-se ao vértice V7 com coordenadas E= 364.731,578 e N= 7564186.499, e seguindo com azimute 40°32'49.40" e distância 80.00m chega-se ao vértice V8 com coordenadas E= 364.783,587 e N= 7.564.247,293, Deste com azimute de 38°50'29.99" e distância 80.00m chega-se ao vértice V9 com coordenadas E=364.833,761 e N=7.564.309,596, Deste com azimute de 342°16'13.38" e distância 80.00m chega-se ao vértice V10 com coordenadas E=364.809,396 e N=7.564.385,804, Deste com azimute de 320°25'45.51" e distância 73.24m chega-se ao vértice V11 com coordenadas E=364.762,742 e N=7.564.442,258, Deste com azimute de 332°26'13.90" e distância 35.49m



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

chega-se ao vértice V12 com coordenadas E364.746,319 e N= 7.564.473,722, Ponto final da descrição deste perímetro.

A faixa de servidão definida pelos vértices V1=PP, V2, V3, V4, V5, v6, v7, V8, V9, V10, V11, E V12 confronta-se:

- Pelo vértice PP com propriedade de José Henrique Alcisio;
- Pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade de José Henrique Alcisio.
- Pelo vértice V12 com o córrego.

Art. 2º – A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG fica autorizada a promover e executar, amigável ou judicialmente, estabelecer a constituição de servidão administrativa sobre a faixa de terreno a que se referem o art. 1º deste Decreto, com o seu parágrafo.

Art. 3º – A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG arcará com as devidas custas para a constituição de servidão administrativa no terreno a que se refere o art. 1º deste Decreto, em conformidade com o II Termo Aditivo AV 907596, Cláusula Sétima, do Contrato de Concessão 118667, a saber:

“Compete a CONCESSIONÁRIA promover, na forma da legislação em vigor, desapropriações por necessidade ou utilidade pública e estabelecer servidões de bens ou direitos necessários às obras de construção e expansão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, correndo os ônus destas desapropriações por sua conta”

Art. 4º – A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, no exercício das prerrogativas asseguradas por este Decreto, poderá, inclusive, alegar urgência para o efeito da prévia imissão provisória na servidão, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.



Município de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, aos 04 de abril de 2023.

Emílio Torriani de Carvalho Oliveira
Prefeito Municipal